



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO GRANDE DO PIAUÍ
NOSSA HISTÓRIA INSPIRA NOSSO PRESENTE

Parágrafo único: Até a aprovação do Regimento Interno, os trabalhos do Fórum Municipal de Educação serão coordenados interinamente pelo representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º- A estrutura interna, comitês de trabalho e os procedimentos operacionais específicos do Fórum serão definidos no seu **Regimento Interno**, o qual deverá ser aprovado pela maioria absoluta de seus membros em reunião plenária convocada exclusivamente para este fim.

Art. 7º- O FME manterá funcionamento regular e se reunirá, ordinariamente, a cada **06 (seis) meses**, preferencialmente no primeiro mês de cada semestre civil, ou, extraordinariamente, mediante convocação fundamentada de seu Coordenador ou por requerimento escrito da maioria simples de seus membros.

Art. 8º- O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais estarão vinculados administrativamente e logisticamente à Secretaria Municipal de Educação, que fornecerá o suporte técnico, de pessoal e administrativo necessário para garantir o pleno e contínuo funcionamento da instância.

Art. 9º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Grande do Piauí, 20 de julho de 2026.

Registre-se e, publique-se no mural da Prefeitura e no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses - DOPP.

Antonio Luis da Costa Feitosa
CPF nº. 099.348.203-15
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Moisés Balduino, s/nº, Centro, CEP 64.835-000, Rio Grande do Piauí - PI
CNPJ(MF) 06.554.166/0001-36
E-mail: pmderiograndeopiau@gmail.com

ID: E1B861FC31954



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO GRANDE DO PIAUÍ
NOSSA HISTÓRIA INSPIRA NOSSO PRESENTE

DECRETO nº. 28/2026.

"Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, para realizar classificação e avaliação dos bens considerados inservíveis (ociosos, antieconômicos e/ou irrecuperáveis), objetivando posterior venda através de leilão público."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que o Município, possui bens móveis, considerados inservíveis para a Administração Municipal, sendo que a alienação, através de leilão público é necessária.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão Especial de Avaliação de bens móveis, considerados inservíveis ao Município de Rio Grande do Piauí.

Art. 2º. Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de que se trata o art. 1º do presente decreto:

- a)- **ROBERALDO COELHO SIQUEIRA**, CPF nº. 001.971.453-02;
- b)- **LUCIANO ARRAIS RODRIGUES**, CPF nº. 600.060.743-16;
- c)- **JOSUÉ VIEIRA DA SILVA**, CPF nº. 056.025.493-82.

Art. 3º. Compete a Comissão:

- a) identificar os bens móveis considerados inservíveis e estabelecer lotes para efeitos de alienação;
- b) avaliar os bens, conforme o seu estado de conservação;

Praça Moisés Balduino, s/nº, Centro, CEP 64.835-000, Rio Grande do Piauí - PI
CNPJ(MF) 06.554.166/0001-36
E-mail: pmderiograndeopiau@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO GRANDE DO PIAUÍ
NOSSA HISTÓRIA INSPIRA NOSSO PRESENTE

Art. 4º. A comissão composta nesta portaria fica concedido o prazo de 15 (quinze dias) a contar desta data, para apresentar ao Prefeito, o relatório dos bens a serem leiloados.

Rio Grande do Piauí, 21 de julho de 2026.

Registre-se e, publique-se no mural da Prefeitura e no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses - DOPP.

Antonio Luis da Costa Feitosa
CPF nº. 099.348.203-15
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Moisés Balduino, s/nº, Centro, CEP 64.835-000, Rio Grande do Piauí - PI
CNPJ(MF) 06.554.166/0001-36
E-mail: pmderiograndeopiau@gmail.com

ID: 5E1415C3B4C94



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
CNPJ. (MF): 04.241.118/0001-62

Portaria nº 010/2026

Angical do Piauí, 21 de julho de 2026

Dispõe sobre ponto facultativo na Câmara de Angical do Piauí.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído ponto facultativo na Câmara Municipal de Angical do Piauí - PI, no dia 23 de julho (quinta-feira) do corrente ano em virtude das festividades alusivas ao aniversário do Município de Angical do Piauí.

Art. 2º - Não haverá expediente e atendimento ao público no período mencionado no artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

LEIDIANA PEREIRA RIBEIRO
VEREADORA-PRESIDENTE

Casa Vereador Antonio Soares de Sousa
Rua José Soares Filho, 294 - Centro
CEP: 64.410-000
Angical do Piauí - PI

E-mail: cmapi@hotmail.com
Site: www.angicaldopiau.pi.leg.br